|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1751893/2023 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | RECONHECIMENTO DA CARTA DE CURITIBA PARA UMA POLÍTICA NACIONAL DE ATHIS |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR N° 0043-02/2023

Reconhece a Carta de Curitiba para uma Política Nacional de ATHIS no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, no dia 19 de maio de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a programação do Plano de Trabalho da CPUA-CAU/BR para o ano de 2023, aprovada pela Deliberação n° 032/2022 da CPUA-CAU/BR, que prevê ações de ATHIS, incluindo um evento a ser executado em 2023;

Considerando a Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005;

Considerando o Programa Mais Arquitetos do CAU/BR que vem trabalhando com a difusão e fomento à Assistência Técnica;

Considerando que o Fórum CAU/PR de ATHIS, realizado entre os dias 18 e 20 de abril de 2023 no Teatro do Memorial de Curitiba, no Paraná, reuniu de forma inédita experiências de ATHIS em andamento de todas as regiões do país com participantes de 18 estados do Brasil e gerou durante o evento a Carta de Curitiba para uma Política Nacional de ATHIS; e

Considerando a Deliberação 011/2023 CPUA-CAU/BR e a Deliberação 015/2023 CPP-CAU/BR, encaminhando para reconhecimento e publicação a Carta de Curitiba para uma Política Nacional de ATHIS no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para apreciação do Plenário do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Reconhecer e encaminhar para publicação a Carta de Curitiba para uma Política Nacional de ATHIS, em anexo;
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2023.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

44ª REUNIÃO PLENÁRIA AMPLIADA DO CAU/BR **Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Daniela Bezerra Kipper | Ausência Justificada | | | |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores |  |  |  | X |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| AM | Fabricio Lopes Santos | X |  |  |  |
| BA | Guivaldo D’Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| CE | Cláudia Sales de Alcântara |  |  |  | X |
| DF | Rogério Markiewicz | Ausência Justificada | | | |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior | X |  |  |  |
| MA | Marcelo Machado Rodrigues | Ausência Justificada | | | |
| MT | José Afonso Botura Portocarrero | X |  |  |  |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares |  |  |  | X |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| PB | Camila Leal Costa | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo |  |  |  | X |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Adson Jenner de Araujo Moreira | Ausência Justificada | | | |
| RR | Luiz Afonso Maciel de Melo | X |  |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Valter Luis Caldana Junior | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ampliada Nº 0044/2023**  **Data: 19/5/2023**  **Matéria em votação:** 9.2. Projeto de Deliberação Plenária que delibera sobre o reconhecimento da Carta de Curitiba para uma Política Nacional de ATHIS.  **Resultado da votação: Sim** (19) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (08) **Impedimento** (0)  **Total de votos** (19) **Ocorrências**:  **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh | | | | | |

ANEXO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR Nº 044-02/2023

**Carta de Curitiba para uma Política Nacional de ATHIS**

O Fórum CAU/PR de ATHIS, realizado entre os dias 18 e 20 de abril de 2023 no Teatro do Memorial de Curitiba, no Paraná, reuniu de forma inédita experiências de ATHIS em andamento de todas as regiões do país com participantes de 18 estados do Brasil. Gestores municipais, representantes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do Paraná, assim como dos diversos Conselhos estaduais de Arquitetura e Urbanismo, de Entidades Representativas dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, em especial ao IAB-DN e o núcleo Maringá do IAB-PR, o SINDARQ-PR e as demais Organizações da Sociedade Civil presentes no encontro, bem como de toda comunidade de profissionais de arquitetura e urbanismo que acompanhou o evento, expressam, primeiramente, o senso de urgência em relação à destinação de recursos, humanos e financeiros, para viabilizar a estruturação de uma política pública nacional de ATHIS, de acordo com o que prevê a Lei n. 11.888/2008.

Cientes da função social da Arquitetura, as entidades representativas da profissão, historicamente, desenvolveram em conjunto com os movimentos sociais, propostas conceituais e práticas para promover o acesso à moradia digna para os cidadãos brasileiros. A destinação, por parte do CAU/BR e dos CAU/UF de, no mínimo, 2% de sua arrecadação para o financiamento de ações de ATHIS, foi precedida por uma série de lutas e conquistas históricas. As reflexões estruturadas a partir do Congresso de Quitandinha (1963), a elaboração da proposta do Programa de Assistência Técnica à Moradia Econômica (ATME), no Rio Grande do Sul, em 1977 e a formação do campo das Assessorias Técnicas em São Paulo, durante o Programa do Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Subnormal (FUNAPS) Comunitário, se constituíram em fundamentais iniciativas travadas pelos agentes envolvidos com o universo da habitação para garantir minimamente a operacionalização da assistência técnica na esfera local, mesmo em condições políticas, orçamentárias e institucionais adversas.

Em 2023, a Lei de ATHIS completará 15 anos desde sua sanção, mas poucos são os gestores públicos que compreenderam a dimensão da lei e a urgência em aplicá-la. Há 8 anos o CAU investe recursos para sua promoção e financiamento de ações correlatas, os quais somam, atualmente, mais de 23 milhões de reais. Este valor, em conjunto com a responsabilidade social e o idealismo dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, tem contribuído para evidenciar que o problema não se reduz à falta de recursos para habitação - argumento comumente utilizado - mas sim, a falta de vontade política e de conhecimento do potencial de efetivação de direitos relacionados à garantia da moradia digna. Não faltam recursos para asfalto, afinal.

Assistência e Assessoria Técnica para habitação de interesse social devem estar na agenda dos governos das três esferas administrativas. O custo de uma unidade nova pode garantir entre 8 a 12 ações de melhorias habitacionais em territórios autoproduzidos consolidados (CODHAB/DF). Se os recursos são limitados, devem ser investidos em ações mais eficazes. Esta carta não pretende negar a importância de ações de produção habitacional, que representam a tônica do Programa Minha Casa Minha Vida. O PMCMV é necessário e deve contemplar em sua minuta os aprendizados acumulados ao longo do último ciclo de investimentos federais em habitação e infraestrutura para assentamentos precários. A experiência – comprovada a partir de inúmeras e rigorosas pesquisas acadêmicas – demonstra a qualidade da produção a partir da modalidade Entidades, de modo que se faz fundamental um acréscimo ao aporte dos recursos destinados às ações que presumem o maior envolvimento das comunidades beneficiadas pelo programa. Também é necessária a inclusão em um programa de Governo, a Locação Social, de caráter emergencial a curto prazo, de forma a garantir perenidade, independentemente da transição das gestões.

Aproximadamente 24,9 milhões de domicílios brasileiros são considerados inadequados para se viver, segundo a Fundação João Pinheiro (2019). São inadequações construtivas, de infraestrutura e fundiárias que explicitam como os territórios populares se constituíram no país, revelando a ausência histórica de políticas de enfrentamento dessa realidade. Um contingente de 5,7 milhões de brasileiros não tem acesso a um banheiro em suas casas (IBGE, 2018). Assim, precisamos que haja esforços para destinar recursos à linha de atendimento de Melhorias Habitacionais, aderente ao que propõe a Lei de ATHIS, e não somente no suprimento do estoque quantitativo de moradias, estimado em cerca de 5,8 milhões.

ATHIS é Saúde. Uma casa saudável reduz o custo governamental com internações no Sistema Único de Saúde. É preciso uma reivenção do orçamento público para garantir uma maior eficiência na aplicação dos recursos, mais na prevenção e menos no problema.

Um momento histórico complexo, resultante de uma das maiores tragédias recentes da humanidade, a pandemia de Covid-19, contribuiu para o atingimento dos maiores índices de demanda habitacional e de melhorias habitacionais por inadequações edilícias. As populações em situação de rua se multiplicaram de tal forma nas grandes cidades, que já não podem mais ser invisibilizadas pelas políticas públicas. Tais fatores são concomitantes à piora significativa das condições climáticas, com o aumento exponencial de desastres ambientais decorrentes das mudanças do clima global, e tendem a aumentar a demanda habitacional acompanhada de um enorme contingente de migrantes climáticos. Sabemos que esses migrantes terão um recorte bem específico: uma cor e um gênero.

O contexto demanda urgência e inteligência nas ações. Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e as Entidades representativas da Arquitetura e do Urbanismo estão unidos na apresentação de soluções concretas para o problema. Mas precisamos de escala e de velocidade.

Ao provocar uma ação concreta do Poder Público, o CAU não espera assumir o protagonismo de outras entidades e institutos com renomada atuação no tema, e sim, aproveitar o espaço institucional que o CAU vem construindo e consolidando junto à sociedade civil e nas diferentes instâncias governamentais para fortalecer as redes de defesa e promoção da Moradia Digna como direito fundamental no país. Hoje o CAU é reconhecido como um agente indispensável nas discussões sobre o direito à moradia e à cidade, à luz do Programa “Mais Arquitetos”, que pretende ampliar o acesso à arquitetura e urbanismo para todos e todas.

A seguir, alguns pontos urgentes para que possamos superar a crise habitacional já instaurada no país, com a viabilização de uma política nacional de habitação que contemple a ATHIS no Brasil, separando em ações de articulação externa e de estruturação interna da atuação do CAU, assim como os desafios a serem enfrentados pelo nosso campo de atuação.

Ações de articulação externas, em conjunto com outros agentes da área:

- promover a difusão do direito à ATHIS na sociedade por meio de ações coordenadas de sensibilização, promovendo a ocupação de lugares políticos nas diferentes esferas federativas, tais como conselhos municipais;

- promover a capacitação técnica de profissionais de Arquitetura e Urbanismo para atuar em ATHIS;

- ampliar as fontes de recurso e a capacidade de gestão do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), dada a grande demanda de pequenos municípios com precariedades ainda pouco mapeadas e/ou muitas vezes ignoradas pelos gestores municipais;

- fortalecer o diálogo constante com os gestores públicos municipais, estaduais e federais, sem prejuízo da necessária crítica às ações equivocadas, nos diferentes níveis, que não estejam alinhadas ao que prevê a legislação da ATHIS e à necessária efetivação do direito à moradia digna previsto na Constituição Brasileira;

- dar suporte, por meio dos CAU/UF, à estruturação de políticas e programas de ATHIS e legislações correlatas, tais como escritórios públicos municipais e estaduais, criação de banco de materiais, estruturação de fundos específicos, dentre outras ações;

- apresentar ao Ministério da Educação e aos demais órgãos pertinentes, uma proposta concreta de efetivação das Residências em Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social como instrumento para capacitação de profissionais para atuarem com demandas sociais, para fortalecer a capacidade institucionais de prefeituras e governos estaduais em atender a demanda por ATHIS nas grandes cidades;

- fortalecer a participação de profissionais de Arquitetura e Urbanismo especialistas na temática da habitação nas atividades das comissões que tratam do tema da Habitação de Interesse Social e das políticas urbanas correlatas no Congresso Nacional;

Ações de estruturação interna do CAU, em torno do fomento à ATHIS:

- aprimorar o Portal da Moradia Digna, transformando-o em um Observatório da ATHIS a partir do CAU, com atualização constante e acessibilidade garantida para a população, acerca de toda produção do CAU acerca do tema da ATHIS;

- ampliar as estruturas de suporte à política de ATHIS internas do CAU, para garantir uma maior unidade no entendimento do tema nos diferentes estados da Federação, bem como na capacidade técnica e institucional do CAU em fomentar ATHIS, independentemente dos recursos do CAU em cada estado;

- estabelecer uma agenda nacional anual, entre julho e agosto, para a realização Semana de Habitação do CAU, como forma de mobilizar a sociedade em torno do tema, bem como todo o Conselho em um momento de trocas e aprimoramento de ações;

Reafirmamos, por fim, o compromisso do CAU/BR e dos CAU/UF com o fortalecimento de suas estruturas técnico administrativas para dar suporte à proposição de políticas e formulação de ações relativas ao campo da habitação de interesse social, da melhoria habitacional e das políticas urbanas atreladas ao direito à moradia digna no país.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

E por manifestarem concordância com o documento, subscrevem:

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

Instituto de Arquitetos do Brasil

Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Pará

Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins